

ESTADO DE ALAGOAS CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Edifício Centro Empresarial Barão de Penedo, 14º Andar – Rua Barão de Penedo – Centro – Maceió/ AL CEP: Fone: (82) 3315-3630 - CNPJ: 12.415.907/0001-09

PROCESSO nº 1104-00832/2016

DESPACHO n° 1358/2015

ASSUNTO: Lei de Acesso a Informação

INTERESSADO: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC/CGE

DETALHES: Douglas Andre Ferreira Marsiglia - Sistema, E-SIC, Protocolo nº 736/2016,

Solicita Informações sobre OSCIP.

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo de nº 1104-00832/2016, em volume Único, com 27 fls., aberto no âmbito desta Controladoria Geral – Serviços de Informação ao Cidadão – SIC/CGE, referente à solicitação recebida de Douglas André Ferreira Marsiglia, formalizada às fls. 02 dos autos, solicitado que seja informada a existência de "legislação estadual que trate, especificamente de OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) – Termo de Parceria, Prestação de Contas, etc., além de informações de como filtrar os repasses de recursos para estas entidades no Portal da Transparência".

Os autos foram encaminhados a esta Superintendência, para análise e emissão de parecer.

Compulsando o sítio do Gabinete Civil do Estado de Alagoas, constata-se a não existência de legislação específica que trate de TERMO DE PARCERIA entre o estado de Alagoas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. Porém, em regra geral, na Administração Direta e Indireta, ao celebrar Termos de Parcerias com OSCIP's utilizam a seguinte legislação:

- a) <u>Decreto Federal nº 3.900/99</u> Regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.
- b) <u>Lei nº 8.666/93</u> Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (Normas gerais).
- c) <u>Lei nº 9.790/99</u> Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse





ESTADO DE ALAGOAS CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Edifício Centro Empresarial Barão de Penedo, 14º Andar – Rua Barão de Penedo – Centro – Maceió/ AL – CEP: 57.020-340 Fone: (82) 3315-3630 - CNPJ: 12.415.907/0001-09

Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

 a) <u>Decreto nº 3.188/2006</u> - Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira ou instrumentos congêneres e respectivos termos aditivos no âmbito da administração direta e indireta do estado de alagoas.

No que se refere à transparência ativa, o **Decreto nº 26.320/2013,** regulamentador da Lei de Acesso no Âmbito do Poder Executivo Estadual, dispõe que as entidades, que recebam, para ações de interesse público, recursos públicos provenientes do orçamento do Estado ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão dar publicidade em seus sítios eletrônicos, de tais documentos realizado com o Poder Executivo Estadual.

Quanto à transparência passiva, os pedidos de informações referentes a convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres poderão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos, nos termos do citado Decreto. Logo, esses órgãos e entidades são responsáveis pelo recebimento do pedido, trâmite interno e providências para o seu atendimento.

No que se refere à consulta sobre os repasses de recursos a Entidades Sem Fins Lucrativos, pode ser consultada no portal da transparência Graciliano Ramos, no link: http://transparencia.al.gov.br/ na "aba" CONVÊNIOS. Caso a consulta não seja obtida com sucesso, sugerimos, ainda, que sejam feitas diretamente aos órgãos detentor da informação através do e-Sic.

Maceió, 28 de setembro de 2016.

Adriana Andrade Araújo
Superintendente de Auditagem/Matrícula nº 113-9



